



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE ARACATI.

DATA: Período de 11 a 13 de dezembro de 2017. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.424

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Robério Maia de Oliveira; Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado quando da criação desta Vara, em 26 de março de 2013, por força da Lei nº 12.657, de 05 de junho de 2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ITALO PEDROSA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO EUFRASIO DE ARAUJO COSMO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RANIELLY MARIA MONTENEGRO PADILHA PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VALDELIO DE SOUSA MUNIZ	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FELIPE DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PARANHOS DE PAIVA MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIRLENE BARBOSA DO NASCIMENTO	CALCULISTA

EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO CLEONILDO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE
Estagiária	DIVA LIMA DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VANESSA DE ARAÚJO GONDIM	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	DAVID DAMASCENO SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	THAIS DE SOUZA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 04/12/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	0	0	4	0	0	0
Ano Atual	1	1	0	3	0	0	100%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	972	893	342	186	147	27	92%
Ano Atual	1.412	1.412	509	221	298	17	100%
Total							
Ano Anterior	973	893	342	190	147	27	92%
Ano Atual	1.413	1.413	509	224	298	17	100%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	9	4	4	0	0	44%
Ano Atual	1	2	0	0	0	200%

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	210	156	27	0	5	74%
Ano Atual	406	223	158	6	5	55%
Total						
Ano Anterior	219	160	31	0	5	73%
Ano Atual	407	225	158	6	5	55%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	13	270	297	0	37	2.077%
Ano Atual	21	80	170	0	0	381%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	323	0	604	280	45	0%
Ano Atual	628	53	910	204	35	8%
Total						
Ano Anterior	336	270	901	280	82	80%
Ano Atual	649	133	1.080	204	35	20%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 05/12/2016 ATÉ 04/12/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	7	1.894	1.901
Realizadas	3	1.530	1.533
Inicial	0	0	0
Instrução	0	192	192
Julgamento	0	0	0
Una	1	1.312	1.313
Conciliação na fase de conhecimento	0	3	3
Conciliação na fase de execução	2	23	25
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	11	11

Observações:

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

Handwritten signature

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 05/12/2016 ATÉ 04/12/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	50	0	454
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	3	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	1	1	5	1
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	6	185	28	13
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	16	0	6
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	4	4	9	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	1	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	1	0	5
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	4	18	360	143
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	1	0	3	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	1	0	1
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	23	37	2.274	1.771
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado	7	294	2.043	3.358

(E-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	34	94	2.685	1.850
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	8	148	1.730	1.633
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	16	270	2.034	1.649
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	69	177	2.063	1.134
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	9	0	1.794
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	8	2.261	1.541
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	12	0	235
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	8	111	152
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	2	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	1	0	0
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos físicos em carga com advogados, cujos prazos excedam o prazo legal, a Secretaria da Vara vem intimando regularmente os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	50	-	3	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	222	117	119	92
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	4	0	7
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	173	166	434	49
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	2	3	13	7
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	406	202	10	11
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	-	0	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	259	0	26	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	210	212	204	130
BACENJUD - Aguardando resultado	9	-	12	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	26	-	4	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	5	10	52	37
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	38	41	265	221
CNIB - SOLICITAÇÃO(Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	41	-	12	-
Expedir alvarás PJE-JT)	2	-	2	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.044	346	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	16	1	1.091	729
Fase execução - do ajuizamento até a	2	0	490	0

extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	35	2	596	512
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	49	0	406	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	2	0	407	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	139	53	306	225
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	87	71	332	186
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	129	48	84	22
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	80	65	78	15
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	79	-	9	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	31	10	0	0
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	0	-	0	-
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	9	2	216	118

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 /	0	16	259	0

Tarefas do PJE-JT)				
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	0	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	468	489
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	1	0	771	270
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	499	465
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	2	769	276
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	317	247
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1	5	620	146
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	553	499
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1	4	880	299

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	6	26	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	0	0
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	51	41

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	2.087	0	58	39
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	56	9
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	430	21	21
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	13	4
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	19	2	17	5
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	65	53
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.106	1.596	84	64

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos elásticos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro sinótico 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, informou que são decorrência do Ato Conjunto nº 01, de 19 de outubro de 2015, que estabelece: "a partir de primeiro de janeiro de 2016, no período de férias dos juizes titulares das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Crateús e Tianguá, as pautas de audiências serão designadas para a semana imediatamente anterior ou posterior às férias dos referidos magistrados". Continuando, o Senhor Diretor de Secretaria informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, está marcando a audiência inaugural dentro do prazo médio de 17(dezessete) dias, o que foi confirmado pela Corregedoria a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo de números 1081-63/2017, 1079-93/2017 e 1084-18/2017, todos ajuizados em 18/08/2017, cujas audiências iniciais foram designadas para 18/09/2017 e nos processos de rito ordinário de números 1175-11/2017, 1176-93/2017 e 1170-86/2017, ajuizados em 13/09/2017, cujas audiências iniciais foram designadas para 20/09/2017.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 04/12/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0

Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	09	02
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos e que as sentenças são encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, foram identificados 09 (nove) processos conclusos para julgamento com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, a exemplo dos de números 1297-21/2017, 1300-76/2017, 1235-81/2017, 1307-68/2017, 1317-15/2017 e 1145/73/2017, conclusos em 11/12/2017, 11/12/2017, 11/12/2017, 12/12/2017, 12/12/2017 e 12/12/2017. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 15/GCGJT, de 28 de novembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 05/12/2016 ATÉ 04/12/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	335.828,59	0	75.038,41
Processos Eletrônicos	87.132,95	1.612.022,84	17.434,28
Total	422.961,54	1.612.022,84	92.472,69

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	854,55	0	0	38.042,54	1.745,57	0
Processos Eletrônicos	32.098,66	245.265,89	0	188.357,55	2.754,36	0
Total	32.953,21	245.265,89	0	226.400,09	4.499,93	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	36%	45%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º,I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	101%	92%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1º e no 2º graus;	111%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	89%	96%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	51%	*	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	102%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	74%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

** Vara Criada pela Lei nº 12.657, de 05 de junho de 2012, instalada em 26 de março de 2013;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria

de Estatística, posição 30/09/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas às perícias técnicas na fase de conhecimento, identificaram-se, no Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - Pje, insertos nas pastas e subpastas do sistema Pje denominadas: "aguardando laudo", "controle de perícia", "designar perícia" e "operações de perícia" os processos de n.ºs.: 932-79/2017, 352-08/2015, 1227-07/2017, 823-53/2017 e 653-18/2016. Da análise dos autos, observa-se que os processos são movimentados com regularidade, em datas recentes, e vêm sendo adotadas as necessárias providências pela Secretaria. Uma boa prática verificada é manutenção permanente de contato com os peritos através de "e-mails", em prol da celeridade e eficácia, conforme observado nos processos de n.ºs.: 615-85/2016, 771-91/2016, 341-42/2016 e 340-57/2016, vistos na correição do início do ano em curso, que já foram devidamente solucionados. Não obstante a regularidade destacada, observou-se no processo de n.º.: 639-34/2016, inserto na pasta "preparar ato de comunicação", inúmeras e inexitosas tentativas de contactar o perito para responder aos quesitos complementares apresentados pela parte, razão pela qual determinou este Juízo que fossem efetivadas providências para restituição, pelo perito, do valor recebido a título de adiantamento. Ato contínuo, foi notificado outro profissional para realização da perícia, tendo sido esta agendada para o dia 24 de janeiro de 2018. Também observou-se dificuldade na realização de perícia, mas por fatores alheios à atividade da Secretaria, como, por exemplo, a indisponibilidade de perito médico com especialidade em ortopedia, conforme informação prestada pela Secretaria e observado no processo de n.º 352-08/2015. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que se mantenham o zelo e os esforços na efetivação das provas periciais, dos encerramentos das instruções processuais e consequentes decisões nos feitos.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame do acervo de processos físicos, verifica-se que a Secretaria já está próxima à conclusão das conversões em processos eletrônicos, já tendo realizado essa providência em mais ou menos 800 (oitocentos) processos. O referido dado foi fornecido pelo próprio Secretário da Vara, haja vista que a Secretaria deu início às conversões antes mesmo da elaboração de relatório gerencial do sistema SPT1. Destaque-se que esta Vara, adotou essa providência antes mesmo da edição do Ato da Presidência de n.º 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Identificaram-se no "estoque" do mencionado sistema apenas 33 (trinta e três) processos físicos, a maioria dos quais estava na fase de conhecimento, aguardando o processamento de recursos, como recursos de revistas e agravos de instrumentos em instâncias superiores, a exemplo dos processos de n.ºs.: 123600-57/2009, 412-56/2011, 1015-95/2012, 1644-06/2011, 467-07/2011 e 412-90/2010, de modo que não estão aptos às conversões. Identificaram-se outros processos físicos, na fase da execução, que não foram convertidos por estarem próximos aos seus respectivos arquivamentos definitivos, o que seria contraproducente as conversões desses processos, conforme informado pelo Diretor de Secretaria, a exemplo do que foi verificado no processo de n.º.: 35100-20/2006. Destaque-se que esta Secretaria converteu inclusive os processos físicos que se encontravam no arquivo provisório, não mais remanescendo autos físicos naquele arquivo, conforme relatório gerencial do sistema SPT1. Os processos que se encontravam na referida situação, foram convertidos e, em alguns deles houve a retomada da execução, a exemplo dos de n.ºs.: 138-17/2015, 1072-75/2003247500-77/2009 e 404-72/2013. Destacou o Exmo. Sr. Corregedor Regional que esta Secretaria empreendeu esforços efetivos na conversão dos autos físicos, ressaltando que a conclusão dessa providência propiciará em uma melhor gestão e racionalização dos trabalhos neste Juízo. Da análise dos processos do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verifica-se que estavam devidamente ordenados, sob as seguintes denominações: "aguardando final de sobrestamento", "aguardando RPV/Precatório", "BACENJUD aguardando resultado", "aguardando devolução de mandado", "aguardando leilão", "aguardando andamento de outros processos" "BACENJUD-aguardando resultado", "concluso ao magistrado", "minutar despacho", "minutar decisão-exec", "minutar expediente da Secretaria", "preparar comunicação" etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, conforme os feitos de n.ºs.: 91900-78/2000, 15-48/2017, 489-53/2016, 629-87/2016, 569-17/2016, 594-30/2016, 532-24/2015, 201-71/2017, 455-17/2016, 1569-06/2012, 537-80/2014, 975-04/2016, 283-39/2016, 276-13/2017, 728-23/2017, 904-02/2017, 87800-85/1997, 38-91/2017, 82-13/2017, 115-37/2016, 1006-24/2017, 670-54/2016, 839-41/2016, 398-60/2016, 715-92/2015, 459-81/2017, 115-48/2017, 767-54/2016 e 44100-39/2009. Observou-se que a maioria dos processos estava com os prazos regulares, com pendências ou movimentação

efetiva entre final de outubro e dezembro deste ano. Observa-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, é utilizado, ainda, a inclusão do executado no SERASAJUD. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, não mais se aplica de ofício, mas há entendimento de que no Processo do Trabalho aplica-se a chamada "Teoria Menor", fundamentada no artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, além da Instrução Normativa nº 39, art.6º, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e do art. 878, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Determina este Juízo a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, conseqüentemente, a suspensão do processo, nos termos do art. 134, §4º do novo CPC, assim como a reatuação do feito para inclusão dos sócios ou sucessores, citando-os da referida inclusão e atos executórios decorrentes da referida inclusão. Mantém-se a boa prática de centralizar as execuções contra uma mesma demandada em vários processos em um processo principal, a exemplo do que foi verificado em relação às executadas FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A, ENERGILBRAZ EIRELE - ME, A & L CONSTRUÇÕES, PARAJURU EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, HOTELEIROS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA etc, cujas execuções tramitam, respectivamente, nos autos de nºs.: 1505-88/2010, 822-80/2012, 642-23/2015 e 791-60/2012. Apesar dos registros em destaque, é oportuno que a Secretaria observe com maior atenção os prazos, notadamente nas pastas ou subpastas sob as seguintes denominações "aguardando leilão", "aguardando cálculo Secretaria", "BACENJUD ag.resultado", "concluso ao Magistrado", "cumprimento de providência" e "minutar decisão", notadamente em razão da correição ser feita por amostragem e da identificação de processos com movimentações em atraso, conforme os que seguem indicados: 799-37/2012, 886-49/2015, 558-85/2016, 887-34/2015, 13600-39/1999, 126-37/2014, 586-87/2015, 519-59/2014, 279-65/2017, 283-05/2017 e 325-72/2012. Destaque-se que em diversos processos, como nos de nºs.: 128400-07/2004, 55200-64/2004, 822-80/2012, 28600-35/2006 e 55200-64/2004, que não vinham sendo movimentados com regularidade, este Juízo proferiu despacho, ancorando-se no art. 878 da CLT (alterado pela Lei nº 13.467/2017), que determina que a execução será promovida pelas partes, só permitida a execução de ofício pelo juiz nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado, bem como no art. 11-A da CLT, incluído pelo mesmo dispositivo, que estabeleceu a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos, determinando-se a notificação da parte autora, através de seu advogado, para requerer o que entender de direito, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A, §1º, da CLT. Ante às observações em destaque, o Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que se procedam aos exames das movimentações referidas, adotando-se as medidas necessárias em cada caso.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 262-29/2017, 286-57/2017, 189-57/2017, 109-93/2017, 437-57/2016, 768-05/2017, 416-86/2013 e 470-47/2016, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista previdenciário, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

9.4. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 210 (duzentos e dez) processos, foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 138-17/2015, 107200-75/2003, 56300-54/2004, 55700-33/2004, 108000-06/2003, 2126-17/2012, nos quais verifica-se o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, alguns deles estando no arquivo em face do esgotamento dos meios necessários à execução ou foram despachados, em face da nova legislação e da recomendação de nº.: 02/2011, do CGJT e do disposto no Art. 878 da CLT, notifique-se a parte reclamante para indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de, em caso de inércia, aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art.11-A da CLT, conforme alteração da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). Em outros feitos, após a homologação dos cálculos por este Juízo, determinou-se a notificação da parte reclamante para tomar ciência do despacho e requerer o que entender de direito, sob pena de, em caso de inércia, aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art.11-A da CLT, conforme alteração da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). Mantendo-se o feito no arquivo até a manifestação da parte ou decurso do

prazo previsto no artigo supramencionado, a exemplo dos processos de n.ºs.: 214-70/2017, 490-72/2015, 151-45/2017 e 379-20/2017.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo comparecido o Senhor Fernando Rogério Chavier Nogueira - funcionário da EBA - Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos Ltda e o Senhor Antônio Reginaldo Teobaldo Filho, funcionário da CEAFARMA, respectivamente Presidente e Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentícias do Município de Aracati - Estado do Ceará, que reclamaram junto ao Corregedor Regional acerca do questionamento do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aracati quanto ao mandato do Presidente do referido sindicato, alegando que o Estatuto do Sindicato e a própria Constituição Federal lhe garantem 5 anos de exercício, o que não é reconhecido pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aracati, que aplica o artigo 515 da CLT, que estabelece a duração de 3 anos para o mandato sindical e pediu a anulação de todo o estatuto do referido sindicato, inviabilizando que o Presidente do Sindicato ingresse com ações na Justiça do Trabalho, visando pleitear o direito de seus representados, o que, a seu ver, está prejudicando toda a categoria.

Compareceram também os Senhores Gilberto Angel Alves da Silva, Sérgio Luis Santana da Silva Freitas, Marcos Antonio Xavier Nogueira e Sebastião Elias Cintra, ex-funcionários da H. Bettarello - Curtidora e Calçados Ltda, que afirmaram se tratar de uma empresa estabelecida no município de Aracati, que fechou suas portas, demitiu os funcionários e até o momento nada pagou, em que pese o acordo homologado em 30 de junho de 2014 pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, no valor de R\$ 1.747.848,91, a ser pago quando da venda de um galpão. continuando, os Senhores Gilberto Angel Alves da Silva, Sérgio Luis Santana da Silva Freitas, Marcos Antonio Xavier Nogueira e Sebastião Elias Cintra afirmaram que o galpão já fora vendido e que o dinheiro está depositado em um banco da cidade de França - São Paulo, o que suscitou o conflito de competência no processo número 470-52.2013.5.07.0035, entre o Juiz da Vara do Trabalho de Aracati - Ceará e a Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de França - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os pleitos apresentados foram levados pelo Exmo. Sr. Corregedor ao conhecimento deste MM. Juízo, que se prontificou em examiná-los e adotar as providências que entender cabíveis.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n.º 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n.º 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.4 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos

valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.6. - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 15/GCGJT, de 28 de novembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@nte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas

da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por estar na Vara do Trabalho de Aracati, provavelmente pela última vez como Corregedor, encerrando os trabalhos em uma vara capitaneada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Robério Maia de Oliveira, magistrado reiteradamente célere e eficiente que, apesar do considerável aumento do número de ações ajuizadas em 2017 e de trabalhar sozinho, sem juiz auxiliar, além do desfalque no quadro de servidores, mas com o apoio de sua pequena, porém dedicada, coesa e valorosa equipe, liderada pelo Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, conseguiu manter a celeridade e a excelência nos trabalhos prestados aos jurisdicionados. Em continuidade, o Corregedor Regional expressou seu especial agradecimento ao Analista Judiciário Valdélcio de Sousa Muniz que, mesmo em gozo de férias, compareceu à Vara para auxiliar a secretaria e colocou-se à inteira disposição da equipe de correição durante todo o período correicional. Por fim, o Corregedor Regional agradeceu à Senhora Márcia da Silva dos Santos, servidora da Gestor, pelos relevantes serviços prestados à Vara do Trabalho de Aracati-Ceará e desejou boas festas, feliz natal e um ano novo repleto de realizações a todos que compõem a Vara do Trabalho de Aracati.

Facultada a palavra aos Juizes, servidores e estagiários presentes, o Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, afirmou que faz parte de uma das melhores equipes da Sétima Região, o que justifica o excelente desempenho da Vara, reflexo do compromisso de todos. Continuando, o Senhor Diretor de Secretaria afirmou que os pequenos e pontuais atrasos verificados pela equipe de correição não diminuem a importância do trabalho realizado, pois os retardos são frutos do aumento da demanda e do fato de 50% das ações ajuizadas na Vara do Trabalho de Aracati serem reclamações a termo, o que demanda mais trabalho para a secretaria.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Aracati pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, o qual tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria